



**PORTARIA N. ° 040/2016**

“APROVAR O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAAI) PARA O EXERCÍCIO DE 2016 NO ÂMBITO DESTA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

Considerando que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, Lei Complementar Federal n. ° 101/2000, as normas específicas do TCE/ES em especial as Resoluções n. ° 227/2011 e 257/2013, Instrução Normativa n. ° 028/2013 e suas alterações posteriores;

Considerando a Resolução desta Casa de Leis n. ° 003/2012 que aprova a instrução normativa do Sistema de Controle Interno;

Considerando que é competência do responsável pela Unidade Central de Controle Interno desta Casa de Leis elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o exercício de 2016 da Câmara Municipal de Conceição da Barra com a finalidade de acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão.

**Art. 2º.** O Plano Anual de Auditoria Interna em atendimento ao princípio da publicidade dos atos da Administração Pública será fixado no mural da Câmara Municipal de Conceição da Barra e disponibilizado na íntegra no site [www.conceicaodabarra.es.leg.br](http://www.conceicaodabarra.es.leg.br).

**Art. 3º.** O conteúdo do Plano Anual de Auditoria Interna quando necessário e justificado, poderá ser alterado pela Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Conceição da Barra – ES sendo de imediato comunicado a presidência da Câmara Municipal.



**Art. 4º.** A Unidade Central de Controle Interno desta Casa de Leis será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna.

**Art. 5º.** Integra nesta Portaria o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2016 elaborado pela Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Conceição da Barra - ES.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Conceição da Barra, 23 de fevereiro de 2016.

**ANDERSON KLEBER DA SILVA**  
**Presidente**